

**EDITAL N.º 01/2026- ABERTURA E REGULAMENTO
ANEXO III - CARGOS, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, VENCIMENTO BASE, CARGA
HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.1 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAL N.º 119, de 02 de julho de 2025.

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.737,65

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

REQUISITOS: Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com formação em Serviço Social.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território da abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que viam prevenir aumento da incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

1.2 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAL N.º 119, de 02 de julho de 2025.

VENCIMENTO BASE: R\$ 3.737,65

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

REQUISITOS: Escolaridade mínima de nível superior, concursado, com formação em Psicologia.

ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; desenvolver e coordenar oficinas de diferentes (artesanato, capoeira e etc); realizar atendimentos individuais em caráter emergencial, com o objetivo de direcionar o indivíduo à algum tipo de ação social; coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, buscando eliminar negligências, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; exercer sua função com base nas diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Proteção Social Básica (PSB); para uma intervenção mais efetivas, entender e respeitar o contexto dos usuários e de suas famílias, bem como seus territórios, comunidades e culturas; compreender as influências psicossociais que refletem no usuário e fazer intervenções conforme a necessidade; tornar o dialogo acessível por meio do conhecimento de suas experiências e de seu saber, porém, nunca esquecendo de associa-los aos fundamentos científicos da profissão; ter bom senso para saber a hora de atuar em caráter de emergência, priorizando usuários em situação de maior vulnerabilidade e risco psicossocial; prestar informações aos usuários sobre o trabalho que será realizado, seus objetivos e encaminhamentos necessários; promover espaços de participação, controle e mobilização social, contribuindo, desta forma, para que os usuários desenvolvam consciência de que são cidadãos e, como tal, possuem dever e direito de exercerem papel atuante na sociedade; atuar de forma interdisciplinar dentro e fora da política de Assistência Social, com o objetivo de tornar seu trabalho efetivo e ampliar resultados; se atualizar em relação às mudanças e novos conhecimentos teóricos, técnicos e éticos relacionados à sua profissão, buscando, sempre que possível, por melhorias.

2 CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

2.1 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AGENTE ADMINISTRATIVO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAL N.º 119, de 02 de julho de 2025.

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.431,60

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

REQUISITOS: Escolaridade mínima de nível médio completo, concursado.

ATRIBUIÇÕES: Apoio aos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

2.2 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – AGENTE SOCIAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: LEI COMPLEMENTAL N.º 119, de 02 de julho de 2025.

VENCIMENTO BASE: R\$ 2.431,60

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais

REQUISITOS: Escolaridade mínima de nível médio completo, concursado.

ATRIBUIÇÕES: Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; mediação de processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS (função de orientador social do Projovem Adolescente, por exemplo); participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.